Projeto de Lei 5.922/2021

Autor: Poder Executivo

SUBSTITUTIVO - OFÍCIO 014/2022.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Lei registrado sob o número 5922/2021 de autoria do Poder Executivo dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que específica e dá outras providências.

II) **DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

O artigo 150 da nossa Constituição Federal nas suas alinhas “b” e “c” vedam a criação de tributos sem a observância destas alíneas, não bastasse, a Sumula 160 do C. STJ também impões medida restritiva quanto ao teto a ser aplicado, pois bem, avaliando o caso em concreto, o Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo não fere a legislação protetiva, posto que, seu escopo visa criar limitação a correção do IPTU, tributo anual definido por Lei de forma compulsória, dessa forma, não há nenhuma possibilidade de sua renúncia por parte do Poder Executivo, portanto, não há inovação (majoração, redução ou extinção), muito pelo contrário, o que se busca pelo Projeto é diminuir o seu impacto, o que deixaria de ocorrer caso o “gatilho limitador” não fosse empregado, em claro prejuízo aos munícipes.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 5922/2021.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala de Reuniões, em 13 de janeiro de 2022.

VALMIR CARRILHO MARCIANO:04517178803
Assinado de forma digital por VALMIR CARRILHO MARCIANO:04517178803
Dados: 2022.01.14 11:23:33 -03'00'

Dr. Valmir Carrilho Marciano
Presidente

LUIS CARLOS CORDEIRO DA SILVA:07539262885
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS CORDEIRO DA SILVA:07539262885
Dados: 2022.01.14 11:23:42 -03'00'

Luís Carlos Cordeiro da Silva
Vice-Presidente da CCJ

ORIDES PREVIDELLI JUNIOR:09138738880
Assinado de forma digital por ORIDES PREVIDELLI JUNIOR:09138738880
Dados: 2022.01.14 11:23:51 -03'00'

Orides Previdelli Júnior
Relator